ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
SETOR SOLICITANTE: Superintendência da Área de Apoio ao Educando - SAAE
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Dulce Irene de Luna Martins
FUNÇÃO DO SOLICITANTE: Superintendente da Área de Apoio ao Educando
DATA DA SOLICITAÇÃO: 26/10/2026
RESUMO DO OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na confecção de **uniforme escolar (artigos de malharia) bem como, calçados (sandálias babuche e tênis com cadarço e velcro)** para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Luís.

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO DE RESUMO					
PREGÃO ELETRÔNICO			**ANO : 2026**		
Processo Administrativo: 13101.010428/2026			**Órgão Interessado: SEMED**		
OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na confecção de **uniforme escolar (artigos de malharia) bem como, calçados (sandálias babuche e tênis com cadarço e velcro)** para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Luís.					
VALOR ESTIMADO: de **R$ 33.487.066,82 (Trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços que consta no Processo.					
Critério de Julgamento: Menor Preço			**Forma de Adjudicação:** Por Lote		
Forma de Serviço: POR DEMANDA			**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado		
Intervalo Mínimo entre os Lances: R$ 10,00 (dez reais).					
Lic. Exclusiva ME/EPP	**Lic. Ampla Participação**	**Cota Reservada ME/EPP**	**Participação Cooperativa e Consórcio**	**Exige Amostra**	**Prova de Conceito**
NÃO	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM	NÃO

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência trata-se do Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de **uniforme escolar (artigos de malharia) bem como, calçados (sandálias babuche e tênis com cadarço e velcro)** para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Luís.

1.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com confecção **POR DEMANDA,** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, visando garantir economicidade, transparência e eficiência no processo de serviço de confecção.

1.3 **Natureza da contratação:** A presente contratação caracteriza-se como fornecimento de bens, compreendendo a confecção e o fornecimento, sob demanda, de uniformes escolares (artigos de malharia) e calçados escolares, incluindo sandálias tipo babuche e tênis com cadarço e velcro, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração. O objeto possui natureza não continuada, uma vez que sua execução está vinculada ao atendimento de demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mediante solicitações e entregas conforme a necessidade da Administração, sem envolver prestação permanente ou ininterrupta de serviços.

2.FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente aprovado, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação tem por finalidade atender aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, além de alinhar-se às diretrizes da Política Municipal de Educação, assegurando equidade pedagógica e igualdade de condições de aprendizagem entre os estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Luís.

2.3. O objeto encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual – PCA/2026, estando vinculado ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) correspondente, devidamente registrado e aprovado nos sistemas competentes da Administração Municipal.

3.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da confecção de **uniforme escolar (artigos de malharia) bem como, calçados (sandálias babuche e tênis com cadarço e velcro)**, destinados aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3.2 A disponibilização de uniformes (artigos de malharia) bem como, calçados (sandálias babuche e tênis com cadarço e velcro) constituem importante instrumento de promoção da igualdade entre os estudantes, contribuindo para a identificação dos alunos, o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade escolar e a melhoria das condições de permanência e participação nas atividades educacionais. Além disso, a medida auxilia na redução das desigualdades socioeconômicas entre os discentes, proporcionando vestuário adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas.

3.3 A contratação visa assegurar que todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino tenham acesso a vestimentas e calçadas apropriadas, confortáveis e padronizadas, garantindo melhores condições de segurança, higiene, mobilidade e bem-estar durante sua permanência no ambiente escolar.

3.4Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para o atendimento das demandas educacionais do município, em consonância com os princípios da eficiência, da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da promoção do acesso e permanência dos alunos na escola, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas educacionais desenvolvidas pela SEMED.

3.5 Portanto, compreende-se que a atuação da empresa contratada para a prestação de serviço de, **confecção de uniforme escolar (artigos de malharia) bem como, calçados (sandálias babuche e tênis com cadarço e velcro)** deve ser pautada por princípios de eficiência e efetividade, garantindo que os recursos públicos sejam empregados de maneira estratégica e transparente, resultando em um impacto positivo no desenvolvimento social e educativo da população de São Luís. O atendimento a esta demanda está voltado para a promoção do interesse público, ao garantir a identificação visual dos estudantes da rede municipal de educação.

MOTIVAÇÃO

3.6 A presente licitação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A contratação proposta atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela referida lei.
3.7 Especificamente, a Lei nº 14.133/21, em seus artigos 18 e 37, estabelece a obrigatoriedade de planejamento das contratações, incluindo a elaboração de termos de referência, justificativas e estudos técnicos preliminares que comprovem a necessidade e a viabilidade das contratações. Este processo licitatório busca garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, promovendo a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

RAZÕES DE FATO

3.8 A Contratação de empresa especializada na confecção de **uniforme escolar (artigos de malharia) bem como, calçados (sandálias babuche e tênis com cadarço e velcro)** para os alunos da rede municipal de ensino de São Luís é justificada por diversas razões de fato que evidenciam a necessidade e a urgência desta medida. Em primeiro lugar, a crescente demanda por uniformes e calçados decorre do aumento do número de matrículas e da importância de garantir que todos os alunos estejam devidamente vestidos para as atividades escolares. A padronização dos uniformes é essencial para promover um ambiente de igualdade e pertencimento, onde as diferenças socioeconômicas são menos evidentes, contribuindo para um ambiente escolar mais harmonioso e inclusivo.

3.9 Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura que os **uniformes escolares** e os calçados sejam produzidos de maneira consistente e conforme as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. A centralização da prestação de serviço permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, facilitando o

controle e a distribuição dos uniformes. Isso garante que todos os alunos recebam seus uniformes e calçados de maneira organizada e dentro dos prazos necessários para o início do ano letivo. Essas razões de fato demonstram claramente a importância de contratar uma empresa especializada, beneficiando toda a comunidade escolar de São Luís.

Razão de Direito

3.10 A presente contratação encontra respaldo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.11 A proposta atende aos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação vigente.

3.12 Nos termos dos artigos 18 e 37 da referida lei, o planejamento prévio das contratações é obrigatório, incluindo a elaboração do Termo de Referência, justificativas e Estudo Técnico Preliminar que comprovem a necessidade, viabilidade e economicidade da contratação.

3.13 O processo licitatório proposto visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade das políticas educacionais municipais.

4.PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

4.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, número, Id **07** do item no PCA , Classe/Grupo - **32** - **Serviço de Confecção e Malharia** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível através do link- https://pncp.gov.br/app/pca/06307102000130/2026, demonstrando-se, assim, o seu alinhamento com o planejamento da Administração para a Contratação de empresa especializada na confecção **de uniforme escolar (artigos de malharia) bem como, calçados (sandálias babuche e tênis com cadarço e velcro)**para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Luís.

4.2 DATA PREVISTA DA DEMANDA: 10/09/26.

5.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a confecção e o fornecimento de uniformes escolares, compreendendo artigos de malharia e calçados (sandálias tipo babuche e tênis com cadarço **e velcro**) destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Luís, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A solução contempla a confecção e o fornecimento dos uniformes e calçados em conformidade com os padrões e especificações definidos pela Administração, de modo a

assegurar qualidade, durabilidade, conforto e padronização dos itens destinados aos estudantes.

5.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma a atender às necessidades da SEMED, possibilitando o atendimento parcelado da demanda, conforme os quantitativos efetivamente necessários, evitando aquisições superiores à demanda real e reduzindo custos relacionados ao armazenamento.

5.4. A confecção dos uniformes e calçados deverá observar os requisitos de qualidade estabelecidos para cada item, de modo a garantir sua adequação à finalidade pretendida e contribuir para a identificação visual dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

5.5. A solução deverá observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos para a contratação, contemplando processos que minimizem o consumo de água e energia e assegurem a adequada gestão dos resíduos decorrentes da confecção.

5.6. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução compreende a confecção dos uniformes e calçados, seu adequado acondicionamento, fornecimento e entrega, bem como a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

5.7. Para viabilizar a contratação e permitir o atendimento da demanda de forma parcelada, será adotado o Sistema de Registro de Preços, possibilitando que os fornecimentos ocorram conforme a necessidade da Administração e dentro dos quantitativos registrados.

5.8. A seleção do(s) fornecedor(es) será realizada mediante Pregão Eletrônico, observados os procedimentos aplicáveis, de modo a promover ampla competitividade e a obtenção de condições vantajosas para a Administração.

5.9. Dessa forma, a solução adotada busca assegurar o fornecimento adequado e tempestivo de uniformes e calçados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Luís, conciliando padronização, qualidade, eficiência operacional, economicidade e atendimento às necessidades da Administração.

6.JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1.1 Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto. A definição adotada considera a natureza dos produtos, a similaridade entre os itens integrantes de cada lote, as características do mercado fornecedor e a necessidade de assegurar maior eficiência na execução contratual, observados os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.1.2 O objeto da contratação compreende a confecção de uniformes escolares (artigos de malharia), bem como calçados escolares (sandália tipo babuche e tênis), itens que possuem naturezas distintas, processos produtivos específicos e segmentos de mercado diferenciados.

6.1.3 Dessa forma, a contratação será realizada mediante a divisão em 02 (dois) lotes, conforme a seguinte modelagem:

Lote I – Uniformes Escolares (Artigos de Malharia):

Camisas;

Bermudas;

Calças;

Demais peças de vestuário previstas na contratação.

Lote II – Calçados Escolares:

Sandália tipo babuche;

Tênis com cadarço e velcro.

6.1.4 O agrupamento dos itens de fardamento escolar no Lote I justifica-se pela similaridade dos processos produtivos, matérias-primas e características de fabricação, permitindo maior uniformidade dos padrões de qualidade, tonalidade, acabamento e identidade visual das peças que compõem o uniforme da Rede Municipal de Ensino.

6.1.5 Da mesma forma, o agrupamento dos calçados no Lote II decorre da natureza homogênea dos produtos e de suas características próprias de fabricação e fornecimento, sabidamente distintas daquelas relacionadas ao segmento de confecção de vestuário.

6.1.6 A divisão proposta preserva a possibilidade de participação de empresas especializadas em cada segmento, sem exigir que um mesmo fornecedor disponha de capacidade para atender simultaneamente ao fornecimento de fardamento e de calçados. Essa modelagem encontra estrito fundamento no art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, bem como no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, reduzindo o risco de restrição indevida da concorrência e ampliando a competitividade do certame.

6.1.7 Será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência. O agrupamento de itens de mesma natureza poderá favorecer ganhos de escala, racionalização logística e redução dos custos operacionais de fornecimento, circunstâncias demonstradas na pesquisa de mercado e na análise de vantajosidade da modelagem adotada.

6.1.8 Sob o aspecto operacional, a contratação por lotes busca proporcionar maior eficiência no gerenciamento das entregas, na fiscalização contratual e no controle da qualidade dos produtos, especialmente diante do expressivo quantitativo de estudantes atendidos pela Rede Municipal de Ensino e da necessidade de distribuição tempestiva dos uniformes, sem comprometer a funcionalidade, a padronização ou a finalidade da contratação.

6.1.9 Diante do exposto, conclui-se pela conveniência, oportunidade e legalidade do parcelamento do objeto em dois lotes, em estrita observância aos princípios da eficiência,

economicidade, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA ME/EPP

7.1 A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na confecção de uniforme escolar (artigos de malharia) bem como, calçados (sandálias tipo babuche e tênis com cadarço **e velcro**), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de São Luís – SEMED.

7.2 Embora a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estabeleça tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prevendo, em seu art. 48, inciso III, a possibilidade de reserva de até 25% do objeto para esses empreendimentos nas aquisições de bens de natureza divisível, a própria legislação admite exceções quando a aplicação desse benefício puder comprometer a economicidade, a eficiência ou a adequada execução do objeto.

7.3 No presente caso, **não será aplicada a cota reservada**, considerando que a contratação envolve a confecção de uniformes escolares e calçados com especificações padronizadas, exigindo rigoroso controle de qualidade, uniformidade de materiais, cores, modelagens, numeração, identidade visual, logística de produção, distribuição e garantia.

7.4 A divisão do objeto em cota principal e cota reservada poderá resultar na contratação de fornecedores distintos, ocasionando diferenças na qualidade dos produtos, tonalidade dos tecidos, acabamento, modelagem, matéria-prima utilizada, bem como divergências nos calçados confeccionados, comprometendo a padronização do uniforme escolar, requisito indispensável para a identificação dos estudantes e para a manutenção da identidade institucional da Rede Municipal de Ensino.

7.5 Além disso, a contratação de mais de um fornecedor tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, da fiscalização e do controle do recebimento dos materiais, elevando os custos administrativos, dificultando a compatibilização dos cronogramas de produção e entrega e aumentando o risco de descontinuidade na confecção.

7.6 Ressalta-se, ainda, que a adoção da cota reservada, neste caso específico, poderá comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, contrariando os princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Dessa forma, considerando as características técnicas do objeto, a necessidade de padronização dos uniformes e calçados escolares, a logística de execução, o controle de qualidade e a busca pela maior eficiência na gestão contratual, justifica-se a **não aplicação da cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por entender que sua adoção poderia prejudicar a execução do objeto e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do arts 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que demonstrada a **vantajosidade dos preços registrados para a Administração**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.2.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado, bem como à manutenção das condições de habilitação e qualificação do fornecedor, à existência de interesse da Administração e à observância dos limites e demais requisitos estabelecidos na legislação vigente.

8.2.2 A eventual prorrogação da Ata não implicará, por si só, obrigação de contratação pela Administração, permanecendo facultada à SEMED a realização das contratações de acordo com suas necessidades efetivas, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata.

8.2.3 Os **contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços** terão vigência própria, definida no respectivo instrumento, sendo formalizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, destinada ao cumprimento das obrigações relativas à confecção, ao fornecimento e à entrega dos itens contratados. Por se tratar de objeto com escopo definido e entrega de bens, não haverá prorrogação ordinária da vigência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, especialmente aquelas relacionadas à conclusão do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.2.5 Ressalta-se que a **vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes**, de modo que eventual prorrogação da Ata deverá observar as condições e limites previstos na legislação aplicável, enquanto a prorrogação dos contratos dependerá da natureza da contratação.

9 .PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E COMPOSIÇÃO EM KIT

DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega do **uniforme escolar (artigos de malharia) bem como, calçados (sandálias babuche e tênis com cadarço e velcro)**,conforme a natureza e a complexidade do item solicitado, observando as seguintes disposições:

9.2 **Do local de entrega**: Deverão ser entregues, em embalagem que os protejam e no seguinte endereço: Rua 03, nº 09, Quadra C, Módulo 01 - Distrito Industrial - São Luis/Ma - 65090-280 - Prédio Administrativo PATRIMÔNIO - SEMED, ou em outro local que vier a ser informado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço.

9.3 **Do horário de entrega**: A entrega deverá ocorrer de segunda a quinta-feira das 08 às 12:00h (manhã) e 14 às 16:30h (tarde) e na sexta-feira, das 08 às 12:00h somente. As entregas deverão ocorrer, em dias úteis e no horário de expediente.

9.4 O prazo de entrega do objeto em questão será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

9.5 Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da contratada.

9.6 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado a mão de obra necessária.

9.7 As embalagens devem efetivamente proteger seu conteúdo contra intempéries, ação de luz, poeira e umidade, constando referência, nome do fabricante.

9.8 O aceite/aprovação do objeto pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a esta Secretaria as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9.9 A confecção **de uniforme escolar (artigos de malharia) bem como, calçados (sandálias babuche e tênis com cadarço e velcro)** será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço pela contratante, contendo os quantitativos, especificações, modelos, tamanhos, cores, artes e demais informações necessárias para execução do objeto.

9.10 **COMPOSIÇÃO EM KIT**

9.10.1 A entrega dos uniformes escolares deverá ser realizada em **kits individuais**, devidamente embalados e identificados, contendo as peças correspondentes ao tamanho do aluno e à modalidade de ensino, conforme relação a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED antes do início da execução contratual.

9.10.2 Cada kit deverá conter os itens estabelecidos conforme planilha abaixo:

1-Berçario - Feminino	
ITEM	**QTD. POR ALUNO**
REGATA	2
SHORT SAIA	2
JAQUETA	1
MEIA C/SOLADO (PAR)	2
MEIA ESCOLAR (PAR)	3

2-Berçario - Masculino	
ITEM	**QTD. POR ALUNO**
REGATA	2

SHORT SAIA	2
JAQUETA	1
MEIA C/SOLADO (PAR)	2
MEIA ESCOLAR (PAR)	3

3-Educação Infantil (Parcial) - Feminino	
ITEM	**QTD. POR ALUNO**
REGATA	2
SHORT SAIA	2
JAQUETA	1
MEIA C/SOLADO (PAR)	2
MEIA ESCOLAR (PAR)	3

4-Educação Infantil (Integral) - Feminino	
ITEM	**QTD. POR ALUNO**
REGATA	4
SHORT SAIA	4
JAQUETA	1
MEIA C/SOLADO (PAR)	2
MEIA ESCOLAR (PAR)	3

5-Educação Infantil (Parcial) - Masculino	
ITEM	**QTD. POR ALUNO**
REGATA	2
BERMUDA	2
JAQUETA	1
MEIA C/SOLADO (PAR)	2
MEIA ESCOLAR (PAR)	3

6-Educação Infantil (Integral) - Masculino	
ITEM	**QTD. POR ALUNO**
REGATA	4
BERMUDA	4
JAQUETA	1
MEIA C/SOLADO (PAR)	2
MEIA ESCOLAR (PAR)	3

7-Ensino Fundamental Menor (Parcial) - Feminino	
ITEM	**QTD. POR ALUNO**
CAMISA MANGA CURTA	2
SHORT SAIA	1
CALÇA	1
JAQUETA	1
MEIA ESCOLAR (PAR)	3

8-Ensino Fundamental Menor (Integral) - Feminino	
ITEM	**QTD. POR ALUNO**
CAMISA MANGA CURTA	4
SHORT SAIA	2
CALÇA	2
JAQUETA	1
MEIA ESCOLAR (PAR)	3

9-Ensino Fundamental Menor (Parcial)) - Masculino	
ITEM	**QTD. POR ALUNO**
CAMISA MANGA CURTA	2
BERMUDA	1
CALÇA	1
JAQUETA	1
MEIA ESCOLAR (PAR)	3

10-Ensino Fundamental Menor (Integral) - Masculino	
ITEM	**QTD. POR ALUNO**
CAMISA MANGA CURTA	4
BERMUDA	2
CALÇA	2
JAQUETA	1
MEIA ESCOLAR (PAR)	3

11-Ensino Fundamental Maior - Feminino	
ITEM	**QTD. POR ALUNO**
CAMISA MANGA CURTA	2
CALÇA	2
JAQUETA	1
MEIA ESCOLAR (PAR)	3

12-Ensino Fundamental Maior - Masculino	
ITEM	**QTD. POR ALUNO**
CAMISA MANGA CURTA	2
CALÇA	2
JAQUETA	1
MEIA ESCOLAR (PAR)	3

13-EJA (Parcial) - Feminino	
ITEM	**QTD. POR ALUNO**
CAMISA MANGA CURTA	1
CALÇA	1

TÊNIS	1
MEIA ESCOLAR (PAR)	3
JAQUETA	1

14-EJA (Parcial) – Masculino	
ITEM	**QTD. POR ALUNO**
CAMISA MANGA CURTA	1
CALÇA	1
TÊNIS	1
MEIA ESCOLAR (PAR)	3
JAQUETA	1

15-EJA (Integral) – Feminino	
ITEM	**QTD. POR ALUNO**
CAMISA MANGA CURTA	2
CAMISA MANGA LONGA	1
CALÇA	2
TÊNIS	1
MEIA ESCOLAR (PAR)	3
JAQUETA	1

16-EJA (Integral) – Masculino	
ITEM	**QTD. POR ALUNO**
CAMISA MANGA CURTA	2
CAMISA MANGA LONGA	1
CALÇA	2
TÊNIS	1
MEIA ESCOLAR (PAR)	3
JAQUETA	1

9.10.3 A composição definitiva dos kits poderá ser ajustada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino e com as quantidades previstas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

9.10.4 Os kits deverão ser entregues:

- Separados por unidade escolar;
- Deverá ser acomodado todo o Kit de uniforme em uma sacola tipo mochila, confeccionada em tecido plano na cor Pantone 19-3920 TPX, composição 75% poliéster e 25% modal gramatura 180 Gm², estrutura em rip stop tipo maquinetado com desenho de quadrado cuja arestas medem 12 mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, quadrado de 55 mm x 55 mm, título de fio na trama 295 Dtex e 885 Dtex e título de fio no urdume de 190 Dtex e 570 Dtex, gramatura de 180 g/m² e 61 micras de espessura. Tamanho aproximado de 36 cm X 47 cm, com cordão 100% poliéster na cor Pantone 19-3920 TPX. As costuras internas

deverão ser em máquina interlock. Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, e fio 100% Poliéster na mesma cor do tecido. Personalização em conforme o layout.

- Deverá ser enviado amostra junto com as do fardamento.

 Foto ilustrativa abaixo:



- organizados por modalidade de ensino, turma e tamanho;
- identificados externamente com o nome da escola, modalidade de ensino, tamanho e quantitativo;

10. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

SUSTENTABILIDADE

10.1 A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir a qualidade, durabilidade, conforto, segurança e adequação dos produtos destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

10.1.1 - **Requisitos Gerais**

a) A contratada deverá confeccionar os uniformes e os calçados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, modelos, cores, tamanhos e padrões visuais definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

b) Os materiais empregados na fabricação dos uniformes e calçados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação, observando padrões adequados de resistência, conforto e durabilidade.

c) Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, ergonomia, qualidade dos materiais e conforto dos usuários.

d) Os uniformes e calçados deverão ser entregues devidamente embalados, identificados por tamanho e acondicionados de forma a evitar danos durante o transporte e armazenamento.

10.1.2. Requisitos dos Uniformes Escolares

a) As peças de malharia deverão ser confeccionadas com tecidos de qualidade compatíveis com o clima local, proporcionando conforto térmico, resistência ao uso contínuo e facilidade de higienização.

b) As estampas, logomarcas, brasões e demais elementos de identificação institucional deverão seguir rigorosamente os padrões gráficos fornecidos pela SEMED.

c) As costuras deverão apresentar acabamento adequado, sem falhas, fios soltos ou imperfeições que comprometam a durabilidade das peças.

d) Os tamanhos deverão contemplar as faixas etárias dos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e demais modalidades atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

10.1.3. Requisitos dos Calçados

a) As sandálias tipo babuche e os tênis com cadarço e velcro deverão ser confeccionados com materiais resistentes, flexíveis, atóxicos e adequados ao uso escolar diário.

b) Os calçados deverão proporcionar conforto, estabilidade e segurança aos estudantes, minimizando riscos de acidentes e desconfortos decorrentes do uso prolongado.

c) Os solados deverão possuir características antiderrapantes e resistência compatível com as atividades escolares.

d) Os tamanhos deverão atender às diferentes faixas etárias dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

11. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

11.1 Não será exigida carta de solidariedade.

12 DA PARTICIPAÇÃOCOOPERATIVA E CONSÓRCIO

12.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório, considerando as características, a natureza, o objeto e a forma de execução da contratação, que consiste no Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de uniformes escolares (artigos de malharia), bem como no fornecimento de calçados, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de São Luís – SEMED.

12.2 A presente vedação constitui decisão específica para esta contratação, fundamentada nas características concretas do objeto e na avaliação realizada pela Administração durante a fase preparatória, não decorrendo de impedimento genérico à participação de consórcios em licitações públicas. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de pessoa jurídica em consórcio é admitida, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório.

12.3 No caso concreto, o objeto apresenta especificações técnicas previamente definidas, padrões de qualidade objetivos e condições de execução passíveis de atendimento integral por empresa individualmente capacitada, não tendo sido identificada complexidade técnica, operacional ou econômica que demande a conjugação de capacidades de diferentes empresas para sua execução.

12.4 A contratação compreende a confecção e o fornecimento de itens padronizados, com especificações previamente estabelecidas pela Administração, envolvendo materiais, dimensões, modelos, tamanhos, padrões de acabamento, controle de qualidade, acondicionamento e entrega. Tais características possibilitam que empresa dotada de capacidade produtiva e estrutura operacional compatíveis execute integralmente as obrigações previstas.

12.5 A partir do levantamento de mercado realizado na fase preparatória, não foi identificada circunstância concreta que demonstre ser necessária a formação de consórcio para viabilizar ou ampliar a capacidade de execução do objeto, considerando que a natureza dos produtos e o modelo de execução previsto permitem a participação de empresas individualmente capacitadas para atendimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

12.6 A admissão de consórcios, nas circunstâncias específicas desta contratação, não se mostra necessária para assegurar a execução satisfatória do objeto e poderá acrescentar complexidade à gestão, ao acompanhamento e à fiscalização contratual, em razão da existência de múltiplos integrantes e da necessidade de coordenação das responsabilidades decorrentes da execução conjunta.

12.7 A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio está, portanto, relacionada às características concretas da contratação, à possibilidade de execução integral do objeto por empresa individualmente habilitada e à inexistência de complexidade que justifique a conjugação de capacidades empresariais, preservada a competitividade mediante requisitos de habilitação proporcionais e compatíveis com o objeto.

12.8 Quanto às cooperativas, será admitida a participação de profissionais organizados sob essa forma, desde que atendidas as condições estabelecidas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a compatibilidade entre o objeto social da cooperativa, seu regime de atuação e cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

12.9 Para fins de participação, a cooperativa deverá comprovar, na forma estabelecida no instrumento convocatório, o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições de habilitação e qualificação exigíveis em razão das características do objeto.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a **subcontratação, total ou parcial, do objeto**, considerando as características e a natureza da contratação, que envolve a **confecção de uniformes escolares (artigos de malharia) e o fornecimento de calçados, compreendendo sandálias tipo babuche e tênis com cadarço e velcro**, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

13.2 A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada mantenha **responsabilidade direta e integral pela execução do objeto**, desde a aquisição e utilização dos insumos e matérias-primas até a confecção, acabamento, controle de qualidade, acondicionamento e entrega dos produtos, de acordo com as especificações, padrões, medidas, materiais e demais condições estabelecidas pela Administração.

13.3 A admissão de subcontratação poderia introduzir terceiros não submetidos diretamente aos mesmos critérios de habilitação e controle estabelecidos no procedimento licitatório, aumentando a complexidade da fiscalização e podendo comprometer a **padronização, rastreabilidade, qualidade e uniformidade dos produtos fornecidos**, especialmente diante da necessidade de observância rigorosa das especificações técnicas definidas pela SEMED.

13.4 Ressalte-se que a vedação não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade do certame, mas decorre da necessidade de preservar a **eficiência da execução contratual, a segurança do controle administrativo e a adequada responsabilização da contratada** pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

13.5 Ademais, considerando que o objeto possui especificações técnicas previamente definidas e que a contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução integral das obrigações, entende-se que a execução direta pela empresa vencedora constitui medida adequada para garantir maior controle sobre a qualidade e a conformidade dos produtos entregues.

13.6 Dessa forma, a **não aceitação da subcontratação** mostra-se medida proporcional e necessária à adequada execução do objeto, à proteção do interesse público e à garantia de que os uniformes escolares e calçados sejam fornecidos em estrita conformidade com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração por todos os aspectos relacionados à execução contratual.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não será exigida garantia da contratação.

15. GARANTIA DE SUPORTE

15.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

16.1 A Comissão de Avaliação, designada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, analisará as amostras quanto aos aspectos técnicos, estéticos e funcionais, observando rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

16.1.1 **As amostras** (Camiseta Manga Curta, Camiseta manga longa, Regata, Bermuda, Short Saia, jaqueta e Calça, nos tamanhos 8 e M, bem como da sandália babuche e dos tênis), sendo 01(uma) unidade de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos

emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, com data de emissão no máximo de até 12 (doze) meses e os certificados solicitados na descrição dos itens, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item deverão ser apresentadas **no prazo de até 15(quinze) dias corridos**, contados da convocação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo LOTE, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

16.1.2 Serão avaliados os seguintes critérios:

Critério	Aspectos Avaliados
1. Conformidade com as especificações técnicas	Atendimento integral às dimensões, gramatura, composição dos tecidos, materiais dos calçados, cores, modelos e demais características previstas neste Termo de Referência.
2. Qualidade dos materiais	Qualidade do tecido,malha, solado, palmilha, cadarços, espuma, costuras e demais componentes utilizados.
3. Acabamento	Uniformidade das costuras, ausência de fios soltos, defeitos, manchas, falhas de impressão, rebarbas, colagem inadequada ou imperfeições.
4. Resistência e durabilidade	Robustez das costuras, resistência do tecido, firmeza das estampas, resistência do solado e da colagem dos calçados, visando suportar o uso escolar contínuo.
5. Conforto e ergonomia	Avaliação do caimento do uniforme, maciez dos tecidos, flexibilidade dos calçados, conforto interno, ajuste anatômico e facilidade de uso pelos estudantes.
6. Padronização visual	Fidelidade às cores institucionais, logomarca, layout, fontes, posicionamento das estampas e identidade visual definida pela SEMED.
7. Segurança dos materiais	Ausência de componentes cortantes, tóxicos ou que possam oferecer riscos aos estudantes, bem como materiais adequados ao uso infantil e juvenil.
8. Funcionalidade	Facilidade para vestir, retirar, higienizar e conservar as peças e os calçados.
9. Aspecto geral	Boa apresentação estética, qualidade final e compatibilidade com o padrão esperado pela Administração.

16.1.3Critérios específicos para os artigos de malharia

Além dos critérios gerais, serão observados:

- composição do tecido conforme especificação;

- gramatura;
- estabilidade dimensional;
- qualidade da estampa ou bordado;
- resistência das costuras;
- regularidade da modelagem;
- qualidade da gola, mangas, punhos e barras.

16.1.4Critérios específicos para os tênis

Serão avaliados:

- resistência do cabedal;
- qualidade da costura;
- resistência da colagem;
- aderência do solado;
- conforto da palmilha;
- acabamento interno;
- resistência dos ilhoses e cadarços;
- flexibilidade;
- absorção de impacto;
- conformidade da numeração.

16.1.5 Critérios específicos para as sandálias tipo babuche

Serão avaliados:

- qualidade do material injetado;
- espessura uniforme;
- resistência à deformação;
- acabamento sem rebarbas;
- conforto;
- flexibilidade;
- solado antiderrapante;
- resistência da tira traseira;

16.1.6 Forma de julgamento

A amostra será considerada:

- **APROVADA**, quando atender integralmente às especificações técnicas do edital;
- **REPROVADA**, quando apresentar qualquer desconformidade que comprometa a qualidade, funcionalidade, segurança ou atendimento às especificações técnicas.

16.1.6.1 A reprovação da amostra implicará a desclassificação do licitante provisoriamente vencedor, sendo convocada o licitante subsequente para apresentação de amostras, observada a ordem de classificação.

16.1.6.2 Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos estabelecidos neste termo de referência, sobretudo no que tange às especificações e descrições.

16.1.6.3 As amostras serão analisadas por uma comissão designada que emitirá o um parecer; e no caso de reprova da amostra, será convocada a segunda empresa classificada com o menor preço e assim sucessivamente.
16.1.6.4 É facultada solicitação de prorrogação do prazo estabelecido, para apresentação das amostras fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo que a critério da administração avaliará a justificativa se considerará ou não.
justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
16.1.6.5 As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. dos Holandeses, quadra 36,lote 1 a 14, bairro Quintas do Calhau, São Luís (MA), CEP: 65071-380,** no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da convocação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo LOTE, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio, por eventual atraso na entrega, devendo assim, encaminhar o código de rastreio para o e-mail.

17.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Sobre a adoção do *Sistema de Registro de Preços (*SRP), o art. 1º, *§ 1º*, do Decreto Municipal nº 62.276/2026, dispõe o seguinte:

§ 1º O SRP será preferencialmente utilizado nas seguintes hipóteses:

I – contratações frequentes em razão das características do bem ou serviço;

II – entregas parceladas ou contratações por unidade de medida ou tarefa;

III – atendimento a múltiplos órgãos ou entidades ou a programas de governo;

IV – impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado.

17.2. *Considerando que a prestação do serviço de confecção de uniformes escolares, bem como o fornecimento dos calçados, será executada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em razão das variações decorrentes de matrículas, transferências, reposições e demais demandas da Rede Municipal de Ensino, resta caracterizado o enquadramento da presente contratação nas hipóteses previstas no* ***art. 1º, § 1º, incisos II e IV, do Decreto Municipal nº 62.276/2026****, justificando-se, portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços.*

17.3. Diante do exposto, a presente *confecção* ***de uniforme escolar (artigos de malharia) bem como, calçados (sandálias babuche e tênis com cadarço e velcro)***será processada por meio de Sistema de Registro de Preços.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar a confecção **de uniforme escolar (artigos de malharia) bem como, calçados(sandálias babuche e tênis com cadarço e velcro)** conforme especificações neste Termo e de sua Proposta, na qualidade , quantidade especificadas; assim como, as numerações apresentadas com a tabela de medidas exigida no edital.

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 10(dez) dias, as confecções em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos das confecções a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

i) Entregar o objeto da contratação à CONTRATANTE, de forma fracionada e conforme solicitação, de acordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço;

j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

k) Se responsabilizar se houver prejuízo causado terceiros durante a execução do Contrato

l) Observar e fazer com que seus funcionários observem as normas da Medicina do Trabalho;

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Emitir as Ordens de Serviço contendo as especificações e quantitativos necessários para execução do objeto;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por Gestor e Fiscal ou Comissão especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas durante a execução do objeto, e encaminhando os apontamentos ou Comissão, à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber e em conformidade com a legislação;

g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

h) Realizar Relatório da Prestação dos serviços, após seu recebimento;

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

j) Fornecer à contratada as artes, modelos e demais informações necessárias para personalização dos uniformes e calçados;

20.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1Condições de execução:

20.1.1 O prazo de entrega dos uniformes e calçados será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO-OF**.

20.1.2 Caso não seja possível fornecer o objeto da OF na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

20.1.3 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

21.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021e da regulação municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
21.2Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
21.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
21.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
21.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
21.6 A Contratante convocará representante da empresa Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ROTINA DE FISCALIZAÇÃO

21.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

21.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
21.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
21.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
21.7.4 fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
21.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
21.7.6 fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

21.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

21.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

22 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1.1 A confecção **de uniforme escolar (artigos de malharia) bem como, calçados (sandálias babuche e tênis com cadarço e velcro)**referente ao objeto serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.1.2 Os objetos da confecção poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.1.3O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22.2 LIQUIDAÇÃO

22.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação.

22.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
22.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) OS dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
22.2.5A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
22.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado.
22.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo, assegurada ao contratado a ampla defesa.
22.2.8Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados para que a administração não se locuplete, até que se decida pela rescisão do contrato.

22.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

22.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação de pagamento.
22.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

22.4 **DA FORMA DE PAGAMENTO**

22.4.1 O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
22.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
22.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
22.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
22.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.5 **DO REAJUSTE**

22.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.5.2 Após o interregno de um ano, à pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.5.8 O reajuste será realizado por Apostilamento.

23 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

23.1.1 Será adotado o critério de MENOR PREÇO por lote para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.
23.1.2 O objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO.
23.1.3 No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

23.1.4 Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO.
23.1.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

24.DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

24.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar por lote, o Pregoeiro verificará a existência de eventual impedimento à participação no certame, bem como o atendimento às condições de participação estabelecidas no edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
24.1.1. A habilitação dos licitantes será realizada mediante a análise da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
24.1.2. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, compreendendo:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

24.2 .QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

24.2.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
24.2.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

24.2.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo TOTAL}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

24.2.3.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

24.2.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

24.2.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

24.2.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

24.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

24.3.1 Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, em características e complexidade. A exigência de quantitativos mínimos ficará restrita às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim consideradas, para fins de valor significativo, aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, não sendo exigida comprovação de quantitativos mínimos para a totalidade dos itens. Para as parcelas abrangidas pela exigência, o quantitativo mínimo exigido não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) das quantidades correspondentes, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.3.2 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, inclusive mediante o somatório de quantitativos comprovados em diferentes atestados, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto da contratação, vedadas limitações temporais ou de locais específicos relativas aos atestados, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

24.3.3 A exigência de atestados de capacidade técnica fundamenta-se no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, devendo limitar-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, com observância dos limites legais de quantitativos mínimos e dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, não se aplicando ao objeto desta contratação a hipótese prevista no § 5º do referido artigo, específica para serviços contínuos.

24.3.4 DECLARAÇÃO de que caso seja vencedora disporá de maquinário necessário para execução do objeto do certame, deverá ser apresentada no momento da habilitação.

24.3.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

25 **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" "d", “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j","k" e “l” do subitem acima deste Contrato, bem

como nas alíneas "b", "c" "d", “e”, “f” e “g”que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

c. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

25.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.5.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

25.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.10 O Contratante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

26. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

26.1 O custo estimado global da contratação é **de R$ 33.487.066,82 (Trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**,, conforme pesquisa de preços que consta no Processo.

27.DOS APÊNDICES

27.1 Integram este termo de referência:

APÊNDICE I – Planilha Descritiva, Quantidades, em seguida descrição e exigências;
APÊNDICE II – Planilha Orçamentária.

São Luís, 26 de outubro de 2026.

Elaboração:

Leonice Maria Barro Amorim Guilhon
Matrícula: 52504
SALIC/SEMED

SerproID Serpro
Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
CPF: ***.391.003-**
29/10/2026
ICP Brasil

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, APROVO o **Termo de Referência**, conforme estabelece a legislação vigente.

Em: ____/____/_____

CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA:26128993320
Assinado de forma digital por CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA:26128993320
Dados: 2026.10.29 11:57:48 -03'00'

Carla Cristina Baima Souza, em exercício

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED/PMS

APÊNDICE I – Planilha Descritiva / Quantidades

	ITEM	CAT/SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
LOTE 1	1	10030	CAMISETA MANGA CURTA	UND	146.116
	2	10030	CAMISETA MANGA LONGA	UND	230
	3	10030	REGATA	UND	29.650
	4	10030	BERMUDA	UND	68.390
	5	10030	SHORT SAIA	UND	68.390
	6	10030	JAQUETA	UND	86.795
	7	10030	CALÇA	UND	73.290
	8	10030	MEIA COM SOLADO	UND	9.200
	9	10030	MEIA ESCOLAR	UND	265.015

	ITEM	CAT/SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
LOTE 2	1	10030	TÊNIS ESCOLAR	PAR	86.750
	2	10030	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	PAR	12.700

UNIFOME ESCOLARES - ESPECIFICAÇÕES

CAMISETA MANGA CURTA:



Confeccionado em malha, fio mistura intima composição 80% Poliéster 20% Modal, com gramatura de 180 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Gola Redonda em Ribana 1X1 composição 79% Poliéster 19% Modal 2% Elastano com gramatura 240 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição, exceto no Elastano que deverá ser 0,4% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 1,6% a 2,4%), na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Gola com 2,0 cm (tolerâncias de +/- 0,3 cm) de altura (estando a peça já costurada). Gola costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha. Costuras de acabamento: A barra do corpo e mangas deverão serem rebatidas com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola larga. Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha. Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro. Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DA MALHA CORPO (BRANCA):

Analise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA RIBANA 1X1 (AZUL MARINHO):

Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

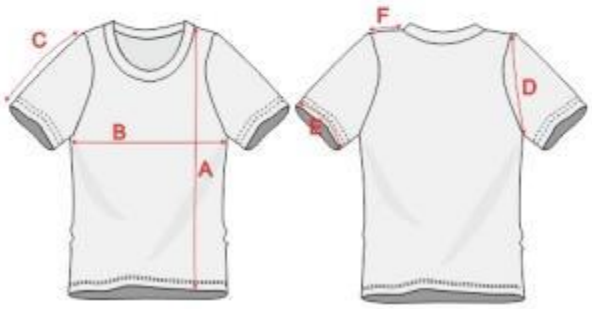
Tabela de medidas

CAMISETA MANGA CURTA

TAMANHOS

	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A	COMPRIMENTO	41	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76	78	80	82
B	LARGURA	32	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53	56	59	62	65	68	71
C	COMP. MANGA	14	14,5	15	15,5	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
D	COMP. CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
E	ABERTURA DE MANGA	12,5	13	13,5	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
F	OMBRO	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17

MEDIDAS EM CM ,AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM



CAMISETA MANGA LONGA:

Confeccionado em malha, fio mistura intima composição 70% Poliéster 30% Modal, com gramatura de 190 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Gola Redonda em Ribana 1X1 composição 79% Poliéster 19% Modal 2% Elastano com gramatura 240 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição, exceto no Elastano que deverá ser 0,4% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 1,6% a 2,4%), na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Gola com 2,0 cm (tolerâncias de +/- 0,3 cm) de altura (estando a peça já costurada). Gola costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha. Costuras de acabamento: A barra do corpo e mangas deverão serem rebatidas com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola larga. Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha. Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:



<u>DA MALHA CORPO (BRANCA)</u>:
Analise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;
<u>DA RIBANA 1X1 (AZUL MARINHO):</u>
Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

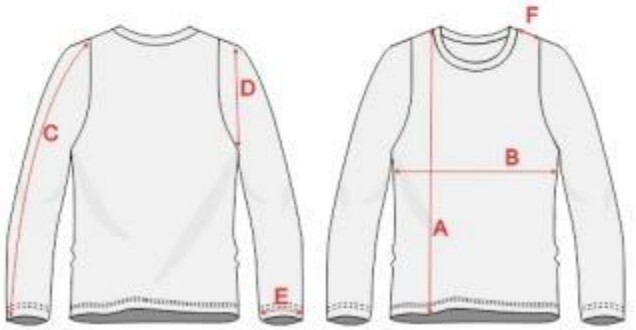
Tabela de medidas

CAMISETA MANGA LONGA

TAMANHOS

	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A	COMPRIMENTO	41	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76	78	80	82
B	LARGURA	32	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61	64	67	70
C	COMP. MANGA	37	40	44	50	53	58	61	65	68	71	74	77	80	82	84	86	88
D	COMP. CAVA	13,5	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
E	ABERTURA DE MANGA	7	7,5	8	8,5	9	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5

MEDIDAS EM CM ,AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM



REGATA:



Confeccionado em malha, fio mistura intima composição 50% Poliéster 50% Modal, com gramatura de 180 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Gola Redonda e punhos em Ribana 1X1 composição 49% Poliéster 49% Modal 2% Elastano com gramatura 240 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição, exceto no Elastano que deverá ser 0,4% para + ou -, exemplo Elastano será aceito

ficando o resultado entre 1,6% a 2,4%), na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Gola com 2,0 cm (tolerâncias de +/- 0,3 cm) de altura (estando a peça já costurada). Gola e punhos costurados em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha. Costuras de acabamento: A barra do corpo deverá ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola larga. Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha. Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DA MALHA CORPO (BRANCA):

Analise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA RIBANA 1X1 (AZUL MARINHO):

Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

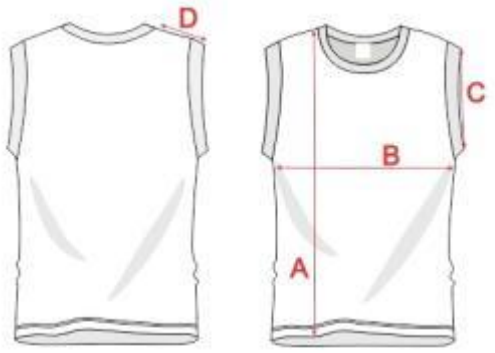
Tabela de medidas:

REGATA

TAMANHOS

	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A	COMPRIMENTO	41	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76	78	80	82
B	LARGURA	32	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53	56	59	62	65	68	71
C	COMP. CAVA	15	15,5	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	OMBRO	5	5	5	5,5	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12

MEDIDAS EM CM ,AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM



BERMUDA:



Confeccionada em malha, composição 71,3% Poliamida 14,7% Poliéster 14% Modal, gramatura 260 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Bolsos: Na frente em sua lateral direita e esquerda da bermuda deverá ser costurado um bolso na composição 88,6% Poliéster 11,4% viscose, gramatura 260 gr/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição de até 8% das fibras) na mesma cor do corpo, pespontado com máquina reta de uma agulha. Nas laterais deverão ter 2 frisos de 1 cm cada, ficando 1 cm entre os frisos, em malha, fio mistura intima composição 67% poliéster 33% modal, com gramatura de 165 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na parte da frente na cor Azul Pantone de Referência 17-4435 TPX e na parte de trás na cor Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX, costurado de forma sobreposta em maquina catraca 4 agulhas conforme layout. Barra da bermuda deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2,0 cm de largura. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha. Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: inicio da estampa no meio da perna com 5 cm da costura da barra.

Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DA MALHA CORPO (AZUL MARINHO):

Analise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA MALHA DO FRISO (AZUL):

Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA MALHA DO FRISO (AMARELO):

Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

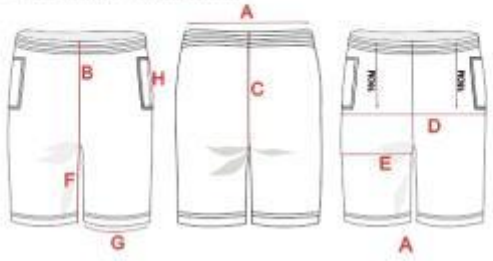
Tabela de medidas

BERMUDA

TAMANHOS

	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A	CINTURA RELAXADA	20	21	22	23	24	25	27	29	31	33	35	37	39	42	45	48	51
B	GANCHO DIANTEIRO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
C	GANCHO TRASEIRO	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
D	QUADRIL	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67
E	COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34,5	36	37,5	39
F	ENTREPERNAS	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
G	ABERTURA DE PERNA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
H	ABERTURA DE BOLSO	8	9	9	10	10	12	12	13	13	14	14	15	15	16	16	17	17

MEDIDAS EM CM ,AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM
MEDIDA DO QUADRIL SE MEDE A 19CM DA CINTURA



SHORT SAIA:



Confeccionada em malha interlock trabalhada com desenho em alto relevo com formas geométricas de retângulos com comprimento 2,0 mm e largura 5,5 mm, malha com espessura 0,98 mm, composição 88,5% Poliéster 9% Modal 2,5% Elastano, gramatura 320 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no Elastano que deverá ser 0,5% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 2,0% a 3,0%). Na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Nas laterais do short deverão ter 2 frisos de 1 cm cada, ficando 1 cm entre os frisos, em malha, fio mistura intima composição 67% poliéster 33% modal, com gramatura de 165 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na parte da frente na cor Azul Pantone de Referência 17-4435 TPX e na parte de trás na cor Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX, costurado de forma sobreposta em maquina catraca 4 agulhas conforme layout. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante. Barra do short e barras da saia deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola estreita, com 2,0 cm de largura. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha. Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste a saia, o Brasão do Município medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: início da estampa a 5,0 cm da costura da barra e a 5,0 cm da costura da barra lateral da saia, conforme layout.

Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DA MALHA CORPO (AZUL MARINHO):

Analise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;
Determinação de Espessura – norma NBR 13371/2005;
Estrutura de tecido plano - norma: ABNT NBR 12546/2017;
Determinação de Dimensões – norma NBR 12071/2002;

DA MALHA DO FRISO (AZUL):

Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

<u>DA MALHA DO FRISO (AMARELO):</u>

Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas:

SHORTS SAIA

TAMANHOS

	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A	CINTURA RELAXADA	20	21	22	23	24	25	27	29	31	33	35	37	39	42	45	48	51
B	GANCHO DIANTEIRO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
C	GANCHO TRASEIRO	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
D	QUADRIL	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67
E	ENTREPERNAS	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
F	ABERTURA DE PERNA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33

MEDIDAS EM CM ,AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM
MEDIDA DO QUADRIL SE MEDE A 18CM DA CINTURA



JAQUETA:



Confeccionada em malha interlock trabalhada com desenho em alto relevo com formas geométricas de retângulos com comprimento 2,0 mm e largura 5,5 mm, malha com espessura 0,80 mm, composição 88,5% poliéster 9% modal 2,5% elastano, gramatura 330 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no elastano que deverá ser 0,5% para + ou -, exemplo elastano será aceito ficando o resultado entre 2,0% a 3,0%). Na cor azul marinho pantone de referência 19-3920 tpx. Mangas modelo, deverão ter 2 frisos de 1 cm cada, ficando 1 cm entre os frisos, em malha, fio mistura intima composição 67% poliéster 33% modal, com gramatura de 165 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na parte da frente na cor Azul Pantone de Referência 17-4435 TPX e na parte de trás na cor Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX, costurado de forma sobreposta em maquina catraca 4 agulhas conforme layout. Zíper de nylon destacável, na cor azul marinho pantone de referência 19-3920 tpx, com fechamento da barra até o final da gola. Linha 100% poliéster, nº 120. Barra e punhos em ribana 2x1, composição 68,5% poliéster 29% algodão + modal 2,5% elastano gramatura 280 g/m². Azul marinho pantone de referência 19-3920 tpx com 1,5 cm. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano e país de fabricação. Costurada no centro do decote costas com maquina overlock 1 agulha. Costuras externas e de acabamento: com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm. Costuras internas: em overloque, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante. Bolsos: na frente em suas laterais da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos, com o mesmo tecido do corpo e cor, pespontados com máquina reta de uma agulha. Na parte da frente da jaqueta, deverá ser bordado o brasão do município. Lado esquerdo de quem veste o brasão do município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

<u>Da malha corpo (azul marinho)</u>:
Analise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20a:2021 da aatcc;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: abnt nbr 10591/2008;
Determinação de espessura – norma nbr 13371/2005;
Estrutura de malhas - norma: abnt nbr 13460:1995 e abnt nbr 13462:1995;
Determinação de dimensões de artigos – procedimento interno;
<u>DA MALHA DO FRISO (AZUL):</u>
Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA MALHA DO FRISO (AMARELO):

Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

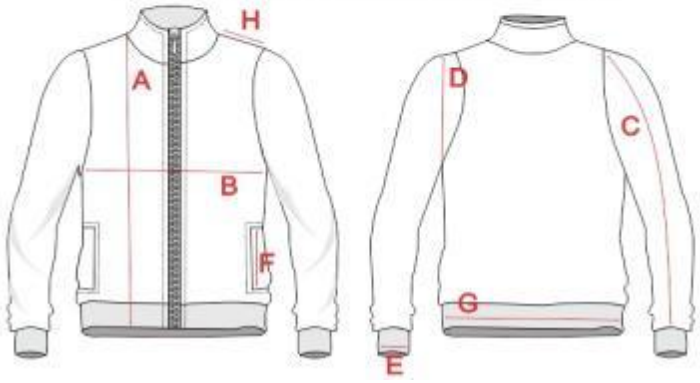
Tabela de medidas:

JAQUETA

TAMANHOS

	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A	COMPRIMENTO	39	41	45	49	52	57	61	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82
B	LARGURA	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	64	67	70	73
C	COMP. MANGA	31	33	35	40	44	50	53	56	59	60	62	64	66	68	69	70	71
D	COMP. CAVA	16	16,5	17	17,5	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	ABERTURA DA MANGA	6	6,5	7	7,5	8	8,5	8,5	9	9	9,5	9,5	10	10	10,5	11	11,5	12
F	ABERTURA DO BOLSO	9	9	9	11	11	13	13	15	15	16	16	17	17	18	18	18	18
G	BARRA	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	56	59	62	65
H	OMBRO	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12,5	13,5	14,5	15	16	17	18	19	20	21	22

MEDIDAS EM CM ,AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM



CALÇA:



Confeccionada em malha ponto Roma, composição 88% Poliéster 12% Algodão e Moda, gramatura 330 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) espessura 0,80. Na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Nas laterais deverão ter 2 frisos de 1 cm cada, ficando 1 cm entre os frisos, em malha, fio mistura intima composição 67% poliéster 33% modal, com gramatura de 165 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na parte da frente na cor Azul Pantone de Referência 17-4435 TPX e na parte de trás na cor Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX, costurado de forma sobreposta em maquina catraca 4 agulhas conforme layout. Bolsos: Na frente em sua lateral direita e esquerda da calça deverá ser costurado um bolso, com o mesmo tecido do corpo e cor, pespontado com máquina reta de uma agulha. Barra da calça deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2,0 cm de largura. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120 cor predominante. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha. Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final do gancho e centralizado na perna, conforme layout.

Juntamente com a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DA MALHA CORPO (AZUL):

Analise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA MALHA DO FRISO (AZUL):

Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA MALHA DO FRISO (AMARELO):

Analise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas

CALÇA

TAMANHOS

	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A	CINTURA RELAXADA	20	21	22	23	24	25	27	29	31	33	35	37	39	42	45	48	51
B	GANCHO DIANTEIRO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
C	GANCHO TRASEIRO	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
D	QUADRIL	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67
E	COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34.5	36	37.5	39
F	ENTREPERNAS	31	34	44	48	54	57	63	71	74	78	80	82	84	86	87	88	89
G	ABERTURA DE PERNA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
H	ABERTURA DE BOLSO	8	9	9	10	10	12	12	13	13	14	14	15	15	16	16	17	17

MEDIDAS EM CM ,AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM
MEDIDA DO QUADRIL SE MEDE A 19CM DA CINTURA



MEIA COM SOLADO:



CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TIPOLOGIA DA MEIA
a) Cor do corpo da meia: Branca;
b) Cor do SOLADO: Azul
c) Desenho feito em Jacquard, composto pelo Bordado do Município requisitante,

d) PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado
e) Ponteira Remalhada,

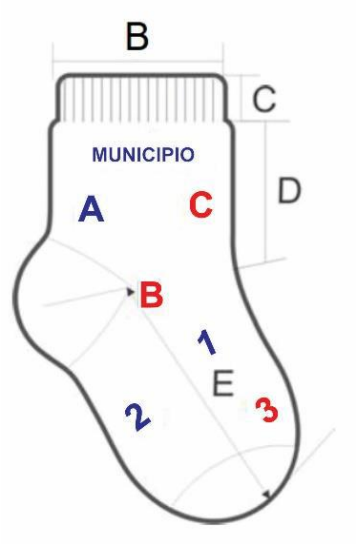
COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA

a) Gramatura: 200 gr/m² ;
b) Composição: 95% POLIAMIDA – 2% POLIESTER - 2% ELASTANO – 1% ELASTODIENO.

4 – FECHAMENTO DA PONTA
A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44.
A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

DIMENSÕES:

Conforme tabela abaixo:



MEIAS COLEGIAL - COM CALCANHAR					
	TAMANHO	**23/24**	**25/26**	**27/28**	**29/30**
A	Tamanho do calçado	6	6	6	6
B	Largura do punho	1,5	1,5	1,5	1,5
C	Altura do punho	2	2	2	2
D	comprimento do Pé	11	12	13	14

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO
a) Composição, borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo;
b) Cor do solado: azul;
c) Desenho: o solado deve terna parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos:

Serão 4 tamanhos divididos de 2 em 2 números: **23/24,25/26,27/28 e 29/30.**



EMBALAGEM
a) Embalar um par da meia-sola, por tamanho, em saco plástico transparente;
b) Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;
c) Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO:

MEIA
1-Laudo de composição:
- METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC - NBR 13538:1995/11914:1992.
2-Laudo para Gramatura se aceita:
-METODO: Determinação da gramatura de tecidos – NBR 10591/08.

SOLADO
1-Laudo de não presença de substancias restritas: -Portaria Inmetro número 369/2007
2-Dureza 43 Shore A norma DIN 53505 (tolerância de 15% para mais ou para menos)

MEIA ESCOLAR COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA:

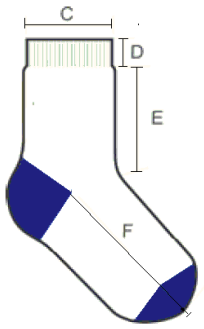
Meia de Algodão tipo colegial:

1 – ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TIPOLOGIA DA MEIA
Cor do corpo da meia: Branca;
Cor biqueira e calcanhar: azul
Desenho feito em jacquard, composto pelo Bordado do Município requisitante entre linhas,
PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado
Ponteira Remalhada,
Aplicação de Antimicrobiano no tecido com mínimo de 90% de proteção
RESISTÊNCIA AO ESTOURO: 12,0 kgf / cm² mínimo;
COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA
a) Gramatura: 200 gr/m²;
b) Composição: 66% ALGODÃO – 23% POLIPROPILENO – 08% POLIAMIDA – 3% ELASTANO.
c) Encolhimento/Alongamento Largura: - 10%, no máximo.
d) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 10%, no máximo.
Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.
5 – FECHAMENTO DA PONTA
A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44.
A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

6 – DIMENSÕES
b) Conforme tabela abaixo:



MEIAS COLEGIAL – COM CALCANHAR

	TAMANHO	BB	PP	P	M	G	GG	XGG
A	Tamanho do calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 35	36 a 40	41 a 45
B	idade	1 a 2	3 a 4	5 a 6	7 a 8	9 a 10	11 a 12	12 +
C	Largura do punho	6,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	7,0 cm	7,5 cm	8,0 cm	8,0 cm
D	Altura do punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,5 cm
E	comprimento da perna	5,0 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	11,0 cm
F	comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

Obs. As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não alterem a qualidade do produto.

PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:

Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. O Polipropileno que atua como isolante, impermeável, não propaga microrganismos por não reter o suor dos pés evitando o contato direto com a pele e mantendo sempre os pés secos. As meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés.

8 – ACABAMENTO E QUALIDADE

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

9 – EMBALAGEM

Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente; Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008; Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

MODELO TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO

NUMERAÇÃO 29 AO 48



Modelo adequado para uso diário em período escolar, constituído pelas seguintes descrições:

Modelagem e matéria prima:

MODELAGEM

- Confortável
- Design Moderno
- Personalização do Contratante sobreposta à lingueta
- Personalização do Contratante no solado

MATÉRIA PRIMA

- Tecido multifilamento 2D
- Tecido não tecido
- Forro interno
- Espuma
- Lona algodão
- Aplique em Polímero Policloreto de Vinila
- Cadarço
- Reforço do traseiro
- Palmilha de acabamento
- Entressola
- Inserto Lateral
- Soleta 01

- Soleta 02
- Personalização
- Embalagem em Filme Poliolefínico
- Caixa coletiva máster
- **Tecido Multifilamentos 2D**

UTILIZAÇÃO

Gáspea e lingueta, confeccionado em tecido multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster, dublado em tecido não tecido poliéster. Com aplicação personalizada do contratante, aplicada pelo processo de frequência e solda eletrônica em alta definição.

- **Tecido não Tecido em Poliéster**

Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto 100% poliéster, unido a gáspea pelo processo de colagem e costura.

- **Forro Interno**

Forro do traseiro e da lingueta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster, dublado em espuma de PU, unido a gáspea e lingueta por costura.

- **Espuma**

Espuma do colarinho e lingueta, constituído em PU.

- **Frente/Lateral/Contraforte**

Confeccionado em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, unido a gáspea por costura.

- **Aplique em Laminado de Policloreto de Vinila**

Confeccionado em laminado Policloreto de Vinila transparente e posteriormente com serigrafia nas cores, azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, na cor azul celeste semelhante ao Pantone 16-4530 TPX e na cor amarelo semelhante ao Pantone 13-0358 TPX. Localizados de acordo com a ilustração, unido a gáspea pelo processo denominado solda eletrônica.

- **Cadarço**

Confeccionado em fios trançados, 100% poliéster, com formato achatado e em tamanhos pertinentes à numeração, na cor branca.

- **Reforço do Traseiro**

Confeccionado em resina termoplástica de cor neutra, aplicado pelo processo termo transferível conformada.

- **Palmilha de Acabamento**

Confeccionada em sua superfície em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA na cor preta. Com etiqueta pictograma,

em serigrafia na cor prata.

- **Entressola/Solado**

Confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos pelo processo denominado INSERTO.

- **Inserto Lateral**

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto.

- **Soleta 01**

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado, e também deve conter a descrição VENDA PROIBIDA inibindo a comercialização alheia do calçado.

- **Soleta 02**

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

- **Personalização**

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor transparente e posteriormente receber tratamento serigráfico ou impresso de dentro para fora, onde deverá conter de forma fixa a aplicação personalizada do contratante, unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber.

MODELO SANDÁLIA TIPO BABUCHE

NUMERAÇÃO 19/20 AO 33/34



Modelo adequado para uso diário em período escolar, constituído pelas seguintes descrições:

Modelagem e matéria prima:

MODELAGEM

- Confortável
- Design Moderno
- Personalização do Contratante na tira de ajustes.

MATÉRIA PRIMA

- Cabedal
- Tira de Ajuste
- Personalização
- Solado

UTILIZAÇÃO

- **Cabedal**

Parte superior da Sandália, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto, constituído de Policloreto de Vinila na classe expandido na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX.
Composto ainda por uma tira de ajuste em peça única, constituído de Policloreto de Vinila, que oferece um ajuste prático e personalizado ao pé do usuário na cor azul celeste semelhante ao Pantone 16-4530 TPX, fixada ao cabedal por rebites em nylon na cor preto com espessura mínimo de 4 mm. Deverá conter furos na parte superior do cabedal para proporcionar a circulação de ar e bem estar ao usuário.

Personalização na Tira de Ajustes
Constituída em laminado sintético na cor preto, serigrafado em alta definição com aplicação personalizada do contratante em serigrafia digital.

- **Solado**

Parte inferior da sandália, estando em contato direto com o solo, sendo responsável por

inúmeras finalidades de segurança uma vez que o usuário pode ou trafega por mais diversos tipos de terreno.

Constituído de várias partes: Entressola, palmilha anatômica e soleta.

O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada nesse descritivo, buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, constituídos de Policloreto de Vinilia classe expandido, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos, tornando se assim uma peça única. Peça que tem a finalidade de proporcionar maior conforto e durabilidade ao caminhar, de fácil higienização, responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, deverá conter relevos (texturas) de forma anatômica, contribuindo para o correto desenvolvimento e crescimento do pé do usuário.

Peça única confeccionada em termoplástico a base de Policloreto de Vinila na classe tipo expandido na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, obedecendo a ilustração desse descritivo.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS

1.1 A(s) empresa(s) melhor(es) colocada(s) de cada lote (I e II) deverão apresentar, uma amostra dos itens: Camiseta Manga Curta, Camiseta manga longa, Regata, Bermuda, Short Saia, jaqueta e Calça, nos tamanhos 8 e M, bem como da sandália babuche e dos tênis, em até 15 (quinze) dias corridos após a convocação, conforme tamanhos indicados abaixo, as amostras deverão atender a especificação técnica do Edital e o Termo de Referência. Se amostra for reprovada a empresa será desclassificada, e será chamado o próximo colocado até que a amostra atenda a especificação.

1.2 MODELOS: COM CADARÇO E VELCRO

1.3 Tamanhos para as amostras :

1.3.1 Tênis com cadarço: 39 e 40

1.3.2 Tênis com velcro : 23 e 24

1.3.3 Babuche: 19 e 20



2. Deverão serem entregues junto com as amostras 1 metro de cada tecido e cor utilizado na fabricação dos uniformes e Laudo Técnico conforme tabela abaixo expedido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO, conforme especificação do Edital e Termo de referência.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

TABELA DE LAUDOS:

Meia malha			
ENSAIO	**NORMAS**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	50% poliéster 50% modal	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	180 GM²	(+-) 8%
Meia malha - Fio mistura homogênea de duas fibras têxteis (mistura íntima)			
ENSAIO	**NORMAS**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	70% poliéster 30% modal	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	190 GM²	(+-) 8%
Meia malha - Fio mistura homogênea de duas fibras têxteis (mistura íntima)			
ENSAIO	**NORMAS**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	67% poliéster 33% modal	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	165 GM²	(+-) 8%
Meia malha - Fio mistura homogênea de duas fibras têxteis (mistura íntima)			
ENSAIO	**NORMAS**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	80% poliéster 20% modal	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	180 GM²	(+-) 8%
MALHA HELANCA PONTO ROMA			
ENSAIO	**NORMAS**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	88% Poliéster 12% Algodão e Modal	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	330 GM²	(+-) 8%
estrutura da malha	ABNT NBR 13460 E ABNT NBR 13462:1995	HELANCA PONTO ROMA	NA
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,8	(+-) 8%
Solidez de cor a lavagem domestica	ABNT NBR ISSO 105-C06:2010	Nota 4/5	MINIMO
MALHA HELANCA			
ENSAIO	**NORMAS**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	71,3% Poliamida 14,7% Poliéster 14% Modal	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	260 GM²	(+-) 8%
RIBANA 1X1			
ENSAIO	**NORMAS**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	49% poliéster 49% modal	(+-) 8%

		2% ELASTANO	-------
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	240 GM²	(+-) 8%

RIBANA 1X1			
ENSAIO	**NORMAS**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	79% poliéster 19% modal	(+-) 8%
		2% ELASTANO	-------
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	240 GM²	(+-) 8%
RIBANA 2X1			
ENSAIO	**NORMAS**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	68,5% Poliéster com 29% Algodão e Modal com 2,5% Elastano	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	280 GM²	(+-) 8%

HELANCA			
ENSAIO	**NORMAS**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	88,6% Poliéster 11,4% viscose	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	260 GM²	(+-) 8%

HELANCA INTERLOCK TRABALHADA			
ENSAIO	**NORMAS**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	88,5% poliéster 9% modal 2,5% elastano	(+-) 8%
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	320 GM²	MINIMO
Espessura	NBR 13371:2005 e ABNT NBR 13462:1995	Malha interlock trabalhada	NA
Dimensões de artigo	(procedimento interno)	comprimento 2,0 mm	(+/-)8%
		Largura 5,5 mm	

MEIAS			
ENSAIO	**NORMAS**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
Composição	20/05 e 20A/05 DA AATCC - NBR 13538:1995/11914:1992.	95% poliamida 2% poliéster 2% elastano 1% elastodieno	(+-) 8%
Gramatura	NBR 10591/08.	200GM²	(+-) 8%

SOLADO			
ENSAIO	**NORMAS**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
não presença de substancias restritas	Portaria Inmetro número 369/2007	NA	NA
Dureza	DIN 53505	43 Shore	(+-) 15%

Meia de Algodão tipo colegial			
ENSAIO	**NORMAS**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERANCIA**
COMPOSIÇÃO	AATCC 20 E 20A	66% ALGODÃO – 23% POLIPROPILENO – 08% POLIAMIDA – 3% ELASTANO.	(+-) 8%
GRAMATURA	NBR 10591/2008	200 GM²	(+-) 8%
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	NBR 13384/95	12,0 kgf / cm²	MINIMO
ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO	AATCC 150/10	Encolhimento/Alongamento Largura E Comprimento	10% MAXIMO
ANALISE ANTIMICROBIANA PARA BACTERIAS	AATCC 100-2004	90%	mínimo
ANALISE ANTIMICROBIANA PARA FUNGOS	ASTM E2149-01	90%	mínimo

LAUDOS SOLICITADOS TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO: MATÉRIA PRIMA/CONFORTO

Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada.

DESCRIÇÃO	**NORMA**	**ORIENTAÇÃO**
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m²
Tecido Multifilamentos 2D	AATCC 20 E 20B	100% Poliéster ou Poliamida
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Continuação do rasgo mínimo 25N
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m²
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Espuma do colarinho	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 4.5 mm
Espuma da lingueta	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 2.0 mm
Lona de Algodão	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Rasgamento mínimo 35N
Lona de Algodão	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 400 g/m²
Atacador	ABNT NBR 16233/20	Resistência à Fricção – 15.000 ciclos (danos leves)
Reforço Traseiro	ABNT NBR 14184/20	Espessura mínimo 0.5 mm
Palmilha de Acabamento	ISO 20344/15 ITEM 7.1	Espessura mínimo 4.0 mm
Entressola*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Entressola*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 2781	Abrasão máxima 250 mm³
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³

Soleta 02*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³
Personalização*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Personalização*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³

Relação de ensaios que garantem o conforto do calçado.

DESCRIÇÃO	**NORMA**
Massa do Calçado*	ABNT NBR 14835/13
Distribuição de Pressão Plantar*	ABNT NBR 14836/14
Temperatura Interna do Calçado*	ABNT NBR 14837/11
Índice de Amortecimento do Calçado*	ABNT NBR 14838/16
Índice de Pronação do Calçado*	ABNT NBR 14839/15
Percepção de Calce: Marcas e Lesões*	ABNT NBR 14840/15
Conforto do Calçado*	ABNT NBR 14834/15
Resultado Final Aceito	Mínimo Confortável

OBS.: *Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

LAUDOS SOLICITADOS TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO: MATÉRIA PRIMA

Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada.

DESCRIÇÃO	**NORMA**	**ORIENTAÇÃO**
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m²
Tecido Multifilamentos 2D	AATCC 20 E 20B	100% Poliéster ou Poliamida
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Continuação do rasgo mínimo 25N
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m²
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Espuma do colarinho	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 4.5 mm
Espuma da lingueta	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 2.0 mm
Lona de Algodão	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Rasgamento mínimo 35N
Lona de Algodão	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 400 g/m²
Laminado Sintético	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 1.2 mm
Laminado Sintético	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 300 g/m²
Reforço Traseiro	ABNT NBR 14184/20	Espessura mínimo 0.5 mm
Palmilha de Acabamento	ISO 20344/15 ITEM 7.1	Espessura mínimo 4.0 mm
Entressola*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A

Entressola*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 2781	Abrasão máxima 250 mm³
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³
Personalização*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Personalização*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³

OBS.: *Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

LAUDOS SOLICITADOS TÊNIS BEBÊ COM AMARRAÇÃO EM VELCRO: MATÉRIA PRIMA

Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada.

DESCRIÇÃO	**NORMA**	**ORIENTAÇÃO**
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m²
Tecido Multifilamentos 2D	AATCC 20 E 20B	100% Poliéster ou Poliamida
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m²
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Laminado Sintético	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 1.2 mm
Laminado Sintético	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 300 g/m²
Solado*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Solado*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm³

OBS.: *Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

LAUDOS SOLICITADOS SANDÁLIA TIPO BABUCHE: MATÉRIA PRIMA

Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada.

DESCRIÇÃO	**NORMA**	**ORIENTAÇÃO**
Sandália Babuche*	ABNT NBR 14826	À base de PVC
	ABNT NBR 14454	Máximo 65
	ABNT NBR ISO 4649	Máximo 150 mm³

	ABNT NBR ISO 2781	Máximo 1,5 g/cm³

OBS.: *Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

APÊNDICE II – Planilha Orçamentária e de Quantidades

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 1	1	CAMISETA MANGA CURTA	UND	146.116	25,12	R$ 3.670.433,92
	2	CAMISETA MANGA LONGA	UND	230	29,80	R$ 6.854,00
	3	REGATA	UND	29.650	24,78	R$ 734.727,00
	4	BERMUDA	UND	68.390	25,55	R$ 1.747.364,50
	5	SHORT SAIA	UND	68.390	32,37	R$ 2.213.784,30
	6	JAQUETA	UND	86.795	97,50	R$ 8.462.512,50
	7	CALÇA	UND	73.290	53,14	R$ 3.894.630,60
	8	MEIA COM SOLADO	UND	9.200	41,75	R$ 384.100,00
	9	MEIA ESCOLAR	UND	265.015	12,00	R$ 3.180.180,00

LOTE 2	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	1	TÊNIS ESCOLAR	PAR	86.750	95,00	R$8.241.250,00
	2	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	PAR	12.700	74,90	R$ 951.230,00
VALOR TOTAL R$ **33.487.066,82**						